

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 11.257.352/0001-43
NIRE 35.300.461.827

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 7ª SÉRIE
DA 1ª EMISSÃO DA BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 29 DE ABRIL DE 2022.**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de abril de 2022, em primeira convocação, às 10:00 horas, de forma integralmente digital por meio do sistema Microsoft Teams, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 625 de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), coordenada pela **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.** ("Emissora" ou "Securitizadora") inscrita no CNPJ/MF sob o 11.257.352/0001-43 na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, sala 2.126, Centro, CEP 09750-730.

2. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi publicado na edição dos jornais Data Mercantil e Diário Oficial/SP no dia 12, 12 e 13 de abril de 2022. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de recebíveis imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A** ("Titulares dos CRI" e "Emissão", respectivamente),

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora, os representantes da **H. COMM COR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e os representantes dos Titulares de CRI, representando 84,35% (oitenta e quatro virgula trinta e cinco por cento) dos CRI em circulação.

4. MESA: Presidente: Sr. Ricardo Elson do Carmo; Secretário: Alexandre Ferreira

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) aprovar, em atenção ao pedido realizado pela Devedora, a liberação do montante de R\$ 477.291,45 (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 183.849,85 (cento e oitenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) destinado para a compra de insumos a serem aplicados nas obras do empreendimento Residencial Quartier Maricá Parc e R\$ 293.441,60 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) destinados as obras dos empreendimento Residencial Quartier Itaboraí Club I e II, conforme orçamentos apresentados pela Devedora e devidamente aprovados pela Emissora
- (ii) Autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos necessários para a

DS DS DS DS DS DS
AF REDC EI LAB EVL ME

implementação das deliberações da presente assembleia

(iii) **6. DELIBERAÇÕES:** Analisadas e discutidas as matérias da Ordem do Dia, 84,35% (oitenta e quatro virgula trinta e cinco por cento) dos CRI em circulação dos Titulares dos CRI em Circulação presentes, decidiram por aprovar, na integralidade as Ordem do Dia, sendo certo que a Emissora e o Agente Fiduciário apresentarão aos Titulares de CRI um relatório das despesas aprovadas, todo dia 15 (quinze) dos meses subsequentes das liberações até o término dos recursos antecipados.

7. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

8. O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRIs que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRIs. Consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRIs, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

9. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenidos e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que está venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS: A Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizadas a tomarem todas as providências necessárias para implementarem o que foi aprovado pelos titulares dos CRI.

12. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Assembleia que, após lida e aprovada, pelo agente fiduciário, pelos Titulares dos CRI" s e pela Securitizadora assinada.

Mesa:

DocuSigned by:
Ricardo Elson do Carmo
3FDC976073BD4D3...

Ricardo Elson do Carmo

Presidente

DocuSigned by:
Alexandre Ferreira
BAF85A40C2E2451...

Alexandre Ferreira

Secretário